



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.020/95

"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS A SEREM
CONCEDIDOS A EMPRESA OPTOLENTES LENTES
DE CONTATO LTDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

160 10. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a
empresa OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA, os seguintes
incentivos:

I - doação até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para
aquisição de uma área de terras.

II - terraplanagem desta área, se necessário;

III - isenção dos tributos previstos nos incisos I, II e
III do artigo 20. da Lei Municipal no. 2.854/94.

160 20. - O disciplinamento, obrigações e deveres decorrentes
da presente Lei, serão consubstanciados em Convênio,
observado o que dispõe o artigo 90. e demais disposições
da Lei Municipal no. 2.854/94, aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único - Desde já, autoriza-se o Executivo firmar o
instrumento de que trata o "caput", observando que os
efeitos desta Lei só fluirão uma vez firmado este.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Art. 160 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO DE MEDEIROS
Secretário de Administração